



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
VIII LEGISLATURA

_____ Sessão Ordinária

PROVENIÊNCIA: Comissão Parlamentar de Inquérito para
Averiguar a Situação da Dívida Pública.

ASSUNTO: Relatório da Comissão Parlamentar de
Inquérito para Averiguar a Situação da Dívida
Pública.

AR - VIII/Relatório/260/01.12.2016



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR A SITUAÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA

Excelentíssima Senhora
Presidente da Assembleia da República

Assunto: *Remessa do Relatório*

Excelência,

Ao abrigo do artigo 4 da Resolução n.º 16/2016, publicada no BR n.º 91, I Série, de 1 de Agosto, "A Comissão Parlamentar de Inquérito para Averiguar a Situação da Dívida Pública deve apresentar o Relatório Final do seu trabalho até 30 de Novembro de 2016".

Com efeito, realizado o inquérito, cumpre-nos remeter a Vossa Excelência, para os ulteriores efeitos julgados necessários, o Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito para Averiguar a Situação da Dívida Pública.

Acompanham o Relatório em anexo, fazendo parte integrante do mesmo:

- a) A Acta de adopção do Relatório Final- Anexo I;
- b) O Resumo das audições realizadas – Anexo II;
- c) As sínteses das sessões da Comissão – Anexo III.

Alta consideração,

Maputo, aos 30 de Novembro de 2016

O Presidente da Comissão

Eneas da Conceição Comiche

*Indigne-se
 S. Excelência do
 Dep. Paulo
 copias para:
 - S. Ex.º PH
 - S. Ex.º OR MYA
 CR
 30/11/2016*

Secretariado Geral da Assembleia da República	
N.º 78/SGAR/2016	
ENTRADA	
Data	30, 11, 2016
Hora	
Ass.	Alentejo



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

VIII LEGISLATURA

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR A
SITUAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA**

(RELATÓRIO FINAL)

Destinatário: PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Proveniência: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Maputo, 30 de Novembro de 2016

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A' or similar character.

ÍNDICE

SUMÁRIO EXECUTIVO.....	3
Introdução	7
1. CRIAÇÃO E MANDATO DA COMISSÃO	7
2. ANTECEDENTES DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO	8
3. OBJECTIVOS E DELIMITAÇÃO DO ÂMBITO DO INQUÉRITO	9
4. Metodologia	10
CAPÍTULO I.....	16
PRESSUPOSTOS DA CONTRACÇÃO DAS DÍVIDAS	16
1. Contexto e motivações da contracção da dívida.....	15
2. Instituições e organismos envolvidos	18
2.2. Instituições credoras externas	19
CAPÍTULO II.....	21
APRECIAÇÃO E ANÁLISE DOS FACTOS.....	21
SECÇÃO I	21
LEGALIDADE DAS DÍVIDAS E DAS GARANTIAS A FAVOR DA PROINDICUS, EMATUM E MAM... 21	
I.....	22
Natureza jurídica das empresas envolvidas	22
EMATUM, SA – Empresa Moçambicana de Atum, Sociedade Anónima	24
PROINDICUS, SA.....	25
MAM - Mozambique Asset Managment, SA	25
II.....	28
Empréstimos concedidos e seu regime jurídico.....	28
II.1. A constituição do Estado como garante	30
II.2. O parecer da Procuradoria-Geral	38
II.3. O assentimento do Banco de Moçambique	39
II.4. Prestação da informação pelo Governo ao FMT sobre os empréstimos	40
III. Exercício de Actividades de Defesa e Segurança por empresas privadas	43
IV. Secretismo no processo de contracção da dívida	48
V. O QUADRO JURÍDICO-NORMATIVO	49
i. do papel da Assembleia da República	50
ii. do papel da Jurisdição Administrativa	51
iii. do papel do Banco de Moçambique vs. competências do Ministro da área de finanças.....	52
VI. A QUESTÃO DAS RESPONSABILIDADES	54
SECÇÃO II. ANÁLISE DOS ASPECTOS ECONÓMICOS	56
1. CARACTERIZAÇÃO DA DÍVIDA: montante, juros e prazos de amortização	56
2. SUSTENTABILIDADE DA DÍVIDA DAS EMPRESAS	57
3. O Valor da Dívida Pública do Estado Moçambicano.....	62
CONCLUSÕES	63
I. Aspectos gerais:	64
II. Aspectos específicos:	66
A– A natureza das sociedades devedoras, a observância da legalidade na contracção da Dívida Pública e prestação de garantias pelo Estado:	67
B- Caracterização e sustentabilidade da dívida.....	70
RECOMENDAÇÕES	72

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Resolução n.º 16/2016, publicada no *Boletim da República* n.º 91, I Série, de 1 de Agosto, da Assembleia da República, criou a Comissão Parlamentar de Inquérito para Averiguar a Situação da Dívida Pública, cujo escopo era apurar, entre outras, o montante da dívida, a finalidade dos empréstimos, as instituições credoras dos empréstimos, os valores dos empréstimos, os objectivos dos empréstimos, a aplicação dos fundos dos empréstimos, os juros cobrados, o prazo de amortização, as garantias do Estado, a natureza da dívida, a sustentabilidade da dívida, a natureza jurídica das empresas envolvidas, os níveis de receitas previstas no projecto e avaliação realística do seu cumprimento, o estatuto e estrutura accionista das empresas EMATUM, PROINDICUS E MAM, os estudos de viabilidade económica e financeira das empresas cujos créditos beneficiaram das garantias do Estado, os contratos de financiamento das empresas EMATUM, PROINDICUS e MAM com garantias do Estado, o valor total da dívida pública do Estado moçambicano, arrolado de modo global à dívida externa e interna, o acto do Conselho de Ministros ou do órgão competente que aprovou a constituição das empresas, contração dos empréstimos e emissão das garantias do Estado.

2. Para o alcance dos objectivos, a Comissão realizou um conjunto de audições parlamentares, antecedidas de envio de um rol de perguntas aos titulares dos órgãos do Estado e instituições públicas envolvidas, nomeadamente, Antigo Presidente da República, Sua Excelência Armando Emílio Guebuza; Primeiro-Ministro, Senhor Carlos Agostinho do Rosário; Ministro de Economia e Finanças, Senhor Adriano Afonso Malelane; Ministro do Mar, Águas Interiores e Pescas, Senhor Agostinho Mondlane; Ministro do Interior, Senhor Jaime Basílio Monteiro; Ministro da Defesa Nacional, Senhor Atanásio Salvador M'tumuke; Antigo Ministro de Finanças, Senhor Manuel Chang; Antigo Ministro das Pescas, Senhor Victor Manuel Borges; Antigo Governador de Banco de Moçambique, Senhor Ernesto Gouveia Gove; Director Geral do INAMAR - Instituto Nacional da Marinha, Senhor Carlos Xavier Isidoro; PCA do IGEPE - Instituto de Gestão de Participações do Estado - Senhora Ana Isabel Senda Coanai; PCA das Empresas EMATUM, PROINDICUS e MAM, Senhor António Carlos do Rosário.

3. A Comissão fez ainda acareação do Ministro do Mar, Águas Interiores e Pescas, o PCA das Empresas EMATUM, PROINDICUS e MAM e o Director Geral do INAMAR para clarificar, num frente a frente, algumas declarações divergentes sobre a adequação das embarcações da EMATUM; Director Geral dos Serviços de Informação e Segurança do Estado (SISE), Senhor Gregório Leão e o PCA das Empresas EMATUM, PROINDICUS e MAM, Senhor Carlos António do Rosário. A Comissão realizou o seu trabalho ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 95 a 99 do Regimento da Assembleia da República e outras da Lei n.º 12/79, de 12 de Dezembro, Lei do Segredo do Estado, fazendo-se valer de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais e colocando em situação de segredo de justiça todos os procedimentos, informações e documentos sob sua

alçada. Por isso, todas as sessões e audições da Comissão foram realizadas à porta fechada.

4. Das audições realizadas e documentos submetidos à Comissão, constatou-se que as dívidas contraídas pelas três empresas EMATUM, SA, PROINDICUS, SA e MAM, SA, tiveram como pressupostos a existência de ameaças à soberania, integridade territorial, nomeadamente caracterizada por actividades ilícitas de pirataria marítima, imigração ilegal, tráfico de drogas, pesca ilegal, presença de forças privadas de segurança marítima a proteger alvos privados nas águas territoriais nacionais, insuficiência de meios financeiros e humanos para a eficaz protecção da soberania.

5. De acordo com os documentos disponibilizados à Comissão pelo Governo, as principais instituições credoras são a *Credit Suisse* e a *VTB Capital*. A primeira intermediou o crédito da PROINDICUS, SA e da EMATUM, SA, ao passo que a última, intermediou o crédito da MAM, SA.

6. As três empresas pertencem ao sector empresarial do Estado, sendo regidas pelo direito privado, nomeadamente o direito comercial, o direito civil, e quanto aos seus trabalhadores pelo direito do trabalho, sem prejuízo do regime da Lei das empresas públicas, Lei n.º 6/2012, de 8 de Fevereiro, ou do acto constitutivo de cada tipo empresarial ou societário. A estrutura societária das três empresas é exclusivamente pública, tendo sido registadas no Cartório de Registo Privativo do Minsitério de Economia e Finanças. Por qualquer actuação lesiva de direitos de terceiros, o património que responde, em primeiro plano, é dessas empresas e subsidiariamente, em caso de falta, o património do Estado, particularmente, no caso dos empréstimos contraídos.

7. Os empréstimos concedidos às três empresas, nomeadamente a EMATUM, SA; a PROINDICUS, SA e a MAM, SA, em sentido técnico, não são empréstimos concedidos ao Estado pelo regime jurídico que regula a organização e funcionamento daquelas sociedades comerciais. À estas empresas foram concedidos empréstimos não concessionais que, em tudo, são equiparáveis aos créditos comerciais, com taxas de juro normais como as praticadas no mercado, saldáveis em prazos normalmente aplicáveis em créditos comerciais e, portanto, tornam-se mais onerosos.

8. Sobre a observância da legalidade na contracção da Dívida Pública, o artigo 179 da Constituição da República, no seu número 2, estabelece como uma das competências exclusivas da Assembleia da República "p) *autorizar o Governo, definindo as condições gerais, a contrair ou a conceder empréstimos, a realizar outras operações de crédito, por um período superior a um exercício económico e a estabelecer o limite máximo dos avales a conceder pelo Estado*".

9. As garantias prestadas pelo Estado correspondem aos empréstimos contraídos pelas três empresas, nos montantes de 850 milhões de dólares americanos para a EMATUM, SA; 622 milhões de dólares americanos para a PROINDICUS, SA, e 535 milhões de dólares americanos para a MAM, SA.

10. Em 2013 e 2014, foram aprovadas as Leis Orçamentais n.º 1/2013, de 7 de Janeiro e Lei n.º 1/2014, de 24 de Janeiro, que estabeleciam, no artigo 11, n.º 2 que "É autorizado o Governo a emitir garantias e avales no montante máximo de 183.500,00 mil Meticals". Portanto, é convicção desta Comissão que o Governo violou as Leis Orçamentais, por ter superado os limites legais definidos sobre as garantias a conceder, o que o obrigava a solicitar à Assembleia da

República uma autorização para emitir a diferença das garantias, quer no ano de 2013, quer no ano de 2014.

11. A Comissão nota com preocupação que o Governo não prestou atempadamente informação ao Fundo Monetário Internacional sobre as dívidas contraídas pela EMATUM, SA; PROINDICUS, SA e MAM, SA, pois sendo Moçambique parte do Acto Constitutivo do FMI, impõe o Artigo IV deste instrumento, o dever de colaboração e de informar e, ao abrigo do Relatório n.º 13/200, de Junho de 2013, data antes de contracção dos empréstimos, o Governo assumiu, literalmente que: " ... fornecerá aos técnicos do FMI a documentação sobre acordos de financiamento externo tão logo estes sejam assinados e entrem em vigor".

12. O País contraiu empréstimos não concessionais de cerca de 1,37 mil milhões de dólares no período entre 2012 e 2015. A dívida pública externa, incluindo aquela garantida pelo Estado, é de 10,118 milhões de dólares americanos. Em termos de estrutura, cerca de 41% (4,138 milhões de dólares americanos) é multilateral; 42% (4,255 milhões de dólares americanos) é bilateral; e 17% (1,725 milhões de dólares americanos) é comercial, da qual 9.8% (998 milhões de dólares americanos) era atribuída às empresas MAM SA e PROINDICUS SA, e 7.2% (727 milhões de dólares americanos) da EMATUM SA.

13. A Comissão conclui que o Governo, para prestar as garantias às três empresas no valor que ultrapassa o limite fixado nas Leis Orçamentais de 2013 e 2014, pressuposto essencial para a válida emissão daquelas garantias, não solicitou a autorização da Assembleia da República, nos termos da alínea p) do n.º 2 do artigo 179 da Constituição e do n.º 2 do artigo 9 das Lei n.º 1/2013, de 7 de Janeiro e Lei n.º 1/2014, de 24 de Janeiro, o que constitui uma violação da Constituição e das leis orçamentais, o que consequentemente, implica a responsabilidade dos órgãos e instituições envolvidas, nos termos da Lei n.º 7/98, de 15 de Junho.

14. A Comissão recomenda que o Governo deve continuar a responsabilizar as empresas para o pagamento das suas dívidas, de modo a aliviar o Estado da pressão da actual conjuntura económica e social, resgatando, desta forma, a credibilidade do País junto aos seus parceiros de cooperação internacional.

14.1. Tendo em conta que está em curso uma auditoria sob a égide da Procuradoria-Geral da República, a Comissão recomenda que: i) se apure a efectiva aplicação dos financiamentos contraídos pelas empresas EMATUM, SA; PROINDICUS, SA e MAM, SA, num processo integrado e uniformizado com a auditoria em curso; ii) se averigue da existência ou não de indícios de aproveitamento ilegítimo e ilícito dos fundos públicos por pessoas privadas, sejam físicas ou colectivas, no âmbito do processo de contracção de dívidas das três empresas e da prestação das garantias pelo Estado; iii) Remeter para os órgãos competentes a averiguação da eventual violação da Constituição da República e das Leis Orçamentais, tendo em conta os pressupostos e as motivações da prestação das garantias pelo Estado.

14.2. A Comissão recomenda ainda que sejam adoptadas medidas pelo Governo para a rentabilização das três empresas, mantendo-se a

posição de que as dívidas devem ser pagas pelas empresas, não cabendo quaisquer ónus ao erário público.

- 14.3. A Comissão recomenda igualmente à Assembleia da República o aprimoramento da legislação: i) financeira que diga respeito a intervenção empresarial do Estado; ii) respeitante ao sector da defesa e segurança; iii) relativa à definição de limites sobre a contracção de empréstimos internos e externos e as condições de emissão de garantias; iv) relativa à identificação das responsabilidades dos dirigentes superiores do Estado, que actualmente se encontram consagradas de forma muito vaga e indeterminada e em instrumentos legais dispersos; v) atinente à clarificação das competências entre os diversos órgãos do Estado que compõem o ciclo de gestão orçamental; vi) referente à ampliação dos poderes da jurisdição administrativa no sentido de passar a emitir o visto de fiscalização prévia para os actos, contratos ou acordos para concessão e contração de empréstimos e emissão de garantias ou avales do Estado.



INTRODUÇÃO

1. CRIAÇÃO E MANDATO DA COMISSÃO

A Assembleia da República criou a Comissão Parlamentar de Inquérito para Averiguar a Situação da Dívida Pública, através da Resolução n.º 16/2016, publicada no *Boletim da República* n.º 91, I Série, de 1 de Agosto.

A referida Comissão é composta por 17 (Dezassete) Deputados, designados segundo o princípio da representação e proporcionalidade parlamentar.

Pela Bancada Parlamentar da FRELIMO:

1. Eneas da Conceição Comiche (Presidente);
2. Edson da Graça Francisco Macuácuá (Vice-Presidente);
3. José Mateus Muária Katupha;
4. Lucas Chomera Jeremias;
5. Francisco Ussene Mucanheia;
6. Luciano André de Castro;
7. Alberto Jacinto Nankuta Matukutuku;
8. Jaime Bessa Augusto Neto;
9. Olinda Francisco Langa Mith;
10. Esmeralda Aurélio Mutemba.

O Senhor Deputado Edson da Graça Francisco Macuacua renunciou à sua qualidade de membro da Comissão, tendo sido substituído pelo Senhor Deputado Sérgio José Camunga Pantie tanto na sua qualidade de membro como na de Vice-Presidente, ao abrigo da Resolução n.º 19/2016, de 16 de Novembro.

Pela Bancada Parlamentar do MDM:

11. Venâncio António Bila Mondlane

A Bancada Parlamentar da RENAMO não designou nenhum dos seus membros para integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Nos termos do artigo 4 da Resolução, a Comissão Parlamentar de Inquérito "... deverá apresentar o Relatório Final do seu trabalho até 30 de Novembro de 2016".

2. ANTECEDENTES DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO

No âmbito das perguntas ao Governo, a 9 de Julho de 2014, este veio ao Plenário da Assembleia da República esclarecer sobre a dívida contraída pela EMATUM, com garantia do Estado, no valor de 850 milhões de dólares americanos.

Em 2015, revelações sobre existência de outras dívidas contraídas pelas empresas PROINDICUS, SA e MAM, SA levaram a Comissão Permanente da Assembleia da República, reunida no dia 9 de Maio de 2016, a mandar as Comissões de Plano e Orçamento e da Defesa e Ordem Pública a procederem à audição conjunta ao Governo, com vista a colher mais esclarecimentos sobre a dívida pública no País.

O Relatório das Comissões acima referidas foi submetido, a 20 de Maio de 2016, à Comissão Permanente e distribuído aos Deputados.

Em Abril de 2016, a Bancada Parlamentar do MDM submeteu um pedido de criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar a situação da dívida pública (Doc n.º AR-VIII/Requer./198/22.04.16).

Em Junho de 2016, a Bancada Parlamentar da Renamo submeteu pedido de criação de uma Comissão Mista de Inquérito (Doc. AR-VIII/Proj. Resol./180/13.06.2016).

A Bancada Parlamentar da FRELIMO submeteu, em Julho de 2016, o Projecto de Resolução de criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para Averiguar a Situação da Dívida Pública (Doc n.º AR-VIII/Proj. Resol./195/14.07.2016).

Foi na sequência destes desenvolvimentos que a Assembleia da República, reunida na sua II Sessão Extraordinária, convocada especialmente para analisar a situação da dívida pública, que apreciou a informação explicativa do Governo sobre a matéria, tendo os deputados das três bancadas apresentado sugestões no sentido de se criar uma Comissão Parlamentar como forma de colher mais dados e informações.

Assim, a Assembleia da República, no decurso da Segunda Parte da III Sessão Ordinária da VIII Legislatura, deliberou, através da Resolução n.º 16/2016, de 1 de Agosto, pela criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para Averiguar a Situação da Dívida Pública.

3. OBJECTIVOS E DELIMITAÇÃO DO ÂMBITO DO INQUÉRITO

Os trabalhos da Comissão encontram-se circunscritos pelas seguintes questões fundamentais que urge esclarecer ou averiguar, ao abrigo do artigo 2 da Resolução:

- a. *a observância da legalidade na contração da dívida pública;*
- b. *o montante da dívida;*
- c. *a finalidade dos empréstimos;*
- d. *as instituições credoras dos empréstimos;*
- e. *os valores dos empréstimos;*
- f. *os objectivos dos empréstimos;*
- g. *a aplicação dos fundos dos empréstimos;*
- h. *os juros cobrados;*
- i. *o prazo de amortização;*
- j. *as garantias do Estado;*
- k. *a natureza da dívida;*
- l. *a sustentabilidade da dívida;*
- m. *a natureza jurídica das empresas envolvidas;*
- n. *os níveis de receitas previstas no projecto e avaliação realística do seu cumprimento;*

- o. *o estatuto e estrutura accionista das empresas EMATUM, PROINDICUS E MAM;*
- p. *os estudos de viabilidade económica e financeira das empresas cujos créditos beneficiaram das garantias do Estado;*
- q. *os contratos de financiamento das empresas EMATUM, PROINDICUS e MAM com garantias do Estado;*
- r. *o valor total da dívida pública do Estado moçambicano, arrolado de modo global à dívida externa e interna;*
- s. *o acto do Conselho de Ministros ou do órgão competente que aprovou a constituição das empresas, contração dos empréstimos e emissão das garantias do Estado.*

4. METODOLOGIA

A metodologia utilizada pela Comissão Parlamentar de Inquérito para Averiguar a Situação da Dívida Pública passou por estabelecer um quadro de referências preciso do fenómeno a investigar. Assim:

- i. A Comissão começou por aprovar o documento orientador que inclui o programa de actividades e o respectivo orçamento, a calendarização de actividades bem como o seu regulamento interno.
- ii. A Comissão elegeu como método de recolha de dados a solicitação de documentos ao Governo e às empresas visadas, a elaboração de questionários previamente elaborados e enviados às entidades envolvidas; a realização de audições parlamentares e de visitas às entidades que constituíram grupo alvo de inquérito.
- iii. A Comissão solicitou consultoria jurídica e económica às Faculdades de Direito e de Economia, ambas da Universidade Eduardo Mondlane. Com efeito, foram indicados um Jurista e um Economista para apoiar a Comissão. Contudo, o Consultor Jurídico não se juntou ao grupo por motivo justificado. Esta lacuna foi suprida com recurso a juristas do Quadro da Assembleia da República.
- iv. A Comissão submeteu à Sua Excelência a Presidente da AR uma Proposta de Orçamento global de 15.872.340,00MT, tendo sido alocado apenas o

valor de 5.000.000,00MT, o que impossibilitou o apoio técnico de peritos e tradutores e a realização, nos termos programados, das deslocações ao exterior, nomeadamente:

- Inglaterra, com vista a ouvir a *CREDIT SUISSE AG, LONDON BRANCH*, como agente facilitador e a VTB Bank, PLC.
- França, para ouvir a PRIVINVEST (CMN - Estaleiros Navais).
- Holanda, para ouvir a EMATUM MOZAMBIQUE FINANCE 2020 BV.
- Emiratos Árabes Unidos, para ouvir a ABU DHABI MAR LLC.

v. A Comissão delimitou o grupo alvo a inquirir com base no estatuído no artigo 3 da Resolução, que prescreve as áreas de actuação da Comissão, nomeadamente:

- a) *as instituições públicas, directa ou indirectamente ligadas à matéria;*
- b) *as entidades de direito privado, relevantes sobre a matéria;*
- c) *os titulares de órgãos públicos e servidores públicos no âmbito da matéria em averiguação;*
- d) *as instituições financeiras e afins;*
- e) *as pessoas singulares e colectivas.*

Com efeito, a Comissão inquiriu as seguintes entidades públicas e privadas:

- Antigo Presidente da República, Sua Excelência Armando Emílio Guebuza;
- Primeiro-Ministro, Senhor Carlos Agostinho do Rosário;
- Ministro de Economia e Finanças, Senhor Adriano Afonso Maleiane;
- Ministro do Mar, Águas Interiores e Pescas, Senhor Agostinho Mondlane;
- Ministro do Interior, Senhor Jaime Basílio Monteiro;

- Ministro da Defesa Nacional, Senhor Atanásio Salvador

M'tumuke;

- Antigo Ministro de Finanças, Senhor Manuel Chang;
- Antigo Ministro das Pescas, Senhor Victor Manuel Borges;
- Antigo Governador de Banco de Moçambique, Senhor Ernesto

Gouveia Gove;

- Director Geral do INAMAR - Instituto Nacional da Marinha, Senhor Carlos Xavier Isidoro;

• PCA do IGEPE – Instituto de Gestão de Participações do Estado – Senhora Ana Isabel Senda Coanai;

• PCA das Empresas EMATUM, PROINDICUS e MAM, Senhor António Carlos do Rosário.

• Acareação do Ministro do Mar, Águas Interiores e Pescas, o PCA das Empresas EMATUM, PROINDICUS e MAM e o Director Geral do INAMAR para clarificar, num frente a frente, algumas declarações divergentes sobre a adequação das embarcações da EMATUM.

• Director Geral dos Serviços de Informação e Segurança do Estado (SISE), Senhor Gregório Leão e o PCA das Empresas EMATUM, PROINDICUS e MAM, Senhor Carlos António do Rosário.

vi. A Comissão realizou o seu trabalho ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 95 a 99 do Regimento da Assembleia da República e outras da Lei n.º 12/79, de 12 de Dezembro, Lei do Segredo do Estado, fazendo-se valer de poderes de investigação próprios das autoridades judiciárias e colocando em situação de segredo de justiça todos os procedimentos, informações e documentos sob sua alçada. Por isso, todas as sessões e audições da Comissão foram realizadas à porta fechada.

vii. A Comissão solicitou ao Primeiro-Ministro documentos e informações por **Ofício n.º 261/CPI/AR/2016, de 05 de Agosto, da Comissão.**

- Em resposta, através da Nota com referência 677/GPM/SIC/2016, de 01 de Setembro, foram recebidos documentos relativos ao esclarecimento da situação das empresas, nomeadamente:

- **EMATUM**, acordo de financiamento de 30 de Agosto de 2013, resumo do estudo de viabilidade, garantia do Governo de Moçambique e documento de reestruturação da dívida de 15 de Abril de 2016.

- **PROINDICUS**, acordo de financiamento de 28 de Fevereiro de 2013, resumo do estudo de viabilidade, garantias do Governo de Moçambique do acordo e da adenda ao acordo e estudo de viabilidade.

- **MAM**, acordo de financiamento de 20 de Maio de 2014, resumo do estudo da viabilidade, garantia do Governo de Moçambique e estudo de viabilidade.

- Foram recebidos ainda, por **Ofício n.º 716/GPM/SIC/002/2016, de 27 de Setembro**, os seguintes documentos:

- **PROINDICUS**, a composição dos órgãos sociais, deliberação dos accionistas para a constituição da Empresa, pacto social da empresa MONTE BINGA, composição dos órgãos sociais da MONTE BINGA, pacto social da GIPS, composição dos órgãos sociais da GIPS. Adenda ao acordo de financiamento de 14 de Junho de 2013,

- **EMATUM**, a composição dos órgãos sociais.

- **MAM**, a composição dos órgãos sociais.

viii. Na sequência das audições parlamentares realizadas, as entidades inquiridas submeteram ainda as informações seguintes:

a) Antigo Presidente da República, Sua Excelência Armando Emílio Guebuza:

- Documento de respostas às questões da audição.

b) Antigo Ministro das Finanças, Senhor Manuel Chang:

- Documento de resposta às questões da audição.

c) Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas, Senhor Agostinho Mondlane:

- Cópia da Acta que aprova a participação societária da EMOPESCA, SA na Sociedade EMATUM.
- Estatutos da EMOPESCA.

d) Antigo Governador do Banco de Moçambique, Senhor Ernesto Gouveia Gove:

- Síntese das respostas às questões desenvolvidas em sede da audição parlamentar.
- Parecer do Banco de Moçambique ao Governo sobre a utilização de receitas de exploração de recursos naturais não renováveis (alternativas).
- Parecer à Proposta do *Credit Suisse* e *PALOMAR Capital Advisors* sobre a criação de um Fundo Soberano em Moçambique.

e) Instituto Nacional da Marinha (INAMAR):

- Ofício n.º 45/MTC/GM/2016 com síntese das respostas às questões da Comissão constantes do Ofício n.º 2890/SGAR-CPI/2016.

f) PCA das Empresas EMATUM, SA, PROINDICUS, SA e MAM, SA, Senhor António Carlos do Rosário:

- Documento de respostas ao Ofício da Comissão n.º 2701/SGAR-CPO/2016, de 14 de Outubro de 2016.

g) PCA do IGEPE - Instituto de Gestão das Participações do Estado, Senhora Ana Isabel Senda Coanai:

- Documento de respostas às questões para a audição.

h) Ministro da Defesa Nacional, Senhor Atanásio Salvador M´tumuke:

- Ofício n.º 214/GAB/MDN/2016 com respostas às perguntas constantes do Ofício da Comissão n.º 2703/SGAR-CPO/2016.

ix. Acompanham o presente Relatório, como parte integrante, os seguintes documentos, em anexo:

- a) O Resumo das audições realizadas – Anexo I;
- b) As sínteses das sessões da Comissão – Anexo II;
- c) As Sínteses das sessões da Comissão – Anexo III.

CAPÍTULO I

PRESSUPOSTOS DA CONTRACÇÃO DAS DÍVIDAS

1. CONTEXTO E MOTIVAÇÕES DA CONTRACÇÃO DA DÍVIDA

Segundo os documentos disponibilizados à Comissão e das audições parlamentares realizadas a todas as entidades, a Comissão constatou que a contracção da dívida pelas Empresas EMATUM, SA, PROINDICUS, SA e MAM, SA, assentava no chamado Projecto de Monitoria e Protecção da Zona Económica Exclusiva. A situação prevalecente na altura da contracção da referida dívida e que levou ao desenho do Projecto era descrita como sendo caracterizada pela existência de ameaças à soberania e ao património nacional, por força dos seguintes factores:

- a falta de recursos financeiros para a aquisição de meios de protecção e patrulhamento marítimo e formação técnico-humana, para melhor dar resposta ao problema do recrudescimento da pirataria marítima, que se caracterizou pela emergência de novos centros de poder económico, por força do crescimento da economia asiática, que tornou o Oceano Índico uma rota apetível e viável para o transporte marítimo de carga;
- o recrudescimento da pirataria marítima ganhou ímpeto a partir da década de dois mil, aliado à carência de um poder político estável e de instituições que o conforme na Somália, o que o tornou palco de actividades ilícitas marítimas;
- a República de Moçambique tem uma linha de costa de cerca de 2.700 quilómetros, para além de várias ilhas que integram o território nacional, o que tornou o País exposto às incursões dos piratas marítimos e do terrorismo;
- o sequestro da embarcação de pesca da empresa PESCAMAR, Vega 5, praticamente ao largo da costa de Inhambane, no dia 27 de Dezembro de 2010, com cerca de 24 tripulantes, entre moçambicanos e estrangeiros;

- a imigração ilegal, contrabando de madeira, pesca ilegal e tráfico de drogas, males com efeito negativo na economia e na balança de pagamentos do País;
- decorriam no País, na costa norte, em Cabo Delgado, Distrito de Palma, acções de prospecção e pesquisa de hidrocarbonetos, que envolvem, no seu funcionamento, estrutura de custos muito elevados e que, por isso, impunham um quadro de condições, dentre elas, a segurança de alto nível, sem comprometer a soberania do País;
- a ENI e a ANADARKO contrataram serviços de segurança privada e estrangeira para garantir a segurança das respectivas áreas de exploração, quando esta missão pertence, por natureza, às Forças de Defesa e Segurança;
- o recrudescimento de manobras subversivas protagonizadas por meios electrónicos que escapavam ao controlo das autoridades nacionais.

Para dar resposta a estes desafios e problemas, surgiu a necessidade de uma estratégia coordenada de defesa, que culminou com a implementação de um projecto nacional, resultante da vontade política de garantir a segurança e protecção da costa.

Este projecto foi visto não somente como uma solução que permitiria o Estado Moçambicano fazer cumprir a legislação e protecção da sua soberania e património como também uma oportunidade de negócio rentável e sustentável mercê do aumento da actividade prospectiva e do tráfego marítimo ao longo da costa moçambicana, bem como do volume de cargas manuseadas nos portos nacionais.

O corolário da motivação da defesa da soberania foi a criação de três empresas com vocações subjacentes àquele fim, que viriam a contrair as chamadas "dívidas ocultas", nomeadamente:

9

- A PROINDICUS, SA, criada em Janeiro de 2013, cujo empréstimo contraído serviu para o estabelecimento de sistemas integrados de segurança aérea, espacial, marítima, lacustre, fluvial e terrestre;
- A EMATUM, SA, criada em Agosto de 2013, cujo empréstimo se destinou à importação de embarcações e equipamentos de pesca e para a protecção costeira;
- A MAM, SA, criada em Abril de 2014, cujo empréstimo se destinou à construção de um estaleiro naval em Pemba, na Província de Cabo Delgado e no Porto de Maputo, para a manutenção e reparação de embarcações em terra e no mar, a aquisição de doca flutuante, a formação de pessoal e assistência técnica, visando a prestação de serviços multiformes na área petrolífera, mineira e portuária.

Como se depreende, a PROINDICUS foi a primeira a ser criada e a contrair dívida antes da EMATUM, ainda que esta tenha sido a primeira a ser revelada, facto que tem relevância na análise e esclarecimento dos contornos da operação de contracção das dívidas em averiguação.

2. INSTITUIÇÕES E ORGANISMOS ENVOLVIDOS

2.1. Na ordem jurídica interna: Actuação do Governo e outras instituições públicas

Para o cumprimento dos objectivos acima referidos, foi usado o mecanismo que se designou Veículo Especial de Implementação, VEI. Pela natureza e função, o VEI é um mecanismo do Estado promovido pelo Governo, com o objectivo de criar empresas públicas com natureza de gestão mista, onde a componente comercial dos serviços prestados pelas empresas criadas não exime o Estado do seu papel interventivo, por via destas mesmas firmas, no que diz respeito à prestação de serviços de garantia da segurança e integridade territorial.